



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 499, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

**“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica considerado “Ponto Facultativo”, nas
Repartições Públicas Municipais, o dia 15 de junho de 2001.

Parágrafo Único – Excetuam-se os Órgãos considerados
como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda
(Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações
Distritais.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de junho de 2001.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/eda.